

# Prefeitura Municipal de Guajeru

Outros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**

CNPJ: 13.284.658/0001-14

**PARECER JURÍDICO**

Cuida-se de consulta formulada pela Sra. Secretária de Assistência Social do Município de Guajeru (BA), sobre qual providência deve ser adotada pela Administração, para sanear a impropriedade abaixo exposta.

Ocorre que o valor de R\$ 20.954,36 foi transferido por equívoco em 07/08/2014, da conta corrente nº 18.147-1, agência nº 1048-0, do Piso Básico Fixo **Estadual**, para a conta corrente nº 24.073-7, na mesma agência bancária, referente ao Piso Básico Fixo **Federal**.

O recurso não foi movimentado, permanecendo disponível na conta nº 24.073-7.

Portanto, não vislumbro no caso posto à apreciação desta assessoria jurídica o vício insanável do desvio de finalidade. Existe apenas mera impropriedade, praticada sem má fé, e sem causar prejuízo ao erário, incapaz de comprometer a confiabilidade da prestação de contas, desde que adotada alternativamente uma das seguintes providências:

- 1) Restituição com recurso livre à conta corrente do Piso Básico Fixo Estadual, da importância indevidamente transferida à conta corrente do Piso Básico Fixo Federal; ou
- 2) Retificação da prestação de contas do Piso Básico Fixo Federal, encaminhando-se ainda justificativa acompanhada dos respectivos processos de pagamento ao Estado da Bahia, demonstrando-se a inoccorrência do desvio de finalidade desta verba.

É o parecer, que submeto à apreciação do Sr. Prefeito.

Guajeru, 12 de agosto de 2015.

**RONADY MORENO BOTELHO**

Assessor Jurídico - OAB/BA 15.935

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000  
Fone/Fax: (77) 3417 - 2252 - Guajeru - Bahia  
[www.governodeguajeru.ba.gov.br](http://www.governodeguajeru.ba.gov.br)